LEI Nº 4.019/2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Fundação Municipal de saúde – FUMSA, para repasse dos auxílios e/ou Subvenções para o ano de 2025 e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Municipal de saúde – FUMSA, objetivando a manutenção dos Programas de Agentes Comunitários e Primeira Infância Melhor (PACs e PIM); o atendimento e manutenção da Fundação Municipal de Saúde - FUMSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas:
Atividade 2.065 – Contrapartida-Agentes Comunitários e PIM
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.071 - Agentes Comunitários Federal – Contribuição a FUMSA
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.226 – Programas PIAPS – Incentivo Sócio Demográfico
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.157 – FNS -Assist. Financ.Comp. Piso Salarial Profis. Da Enfermagem – Port. 1.135/2023
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser protocolada no setor de protocolos da prefeitura Municipal e formará processo administrativo próprio.

A prestação de contas terá como prazo até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio pela entidade.

A prestação de contas deverá ser apresentada mediante o preenchimento do documento fornecido pela Municipalidade o qual se denomina Relatório de Realização de Objetivos e Metas e Execução da Receita e da Despesa, documentos que se encontram anexos no site da Municipalidade.

Além do preenchimento da documentação, na prestação de contas é obrigatório constar:

a) Ofício dirigido ao Prefeito com a identificação do proponente, do projeto, e do valor recebido;
b) Relação e comprovantes de despesas (notas fiscais, bilhetes de passagens, ou outros documentos de comprovação com a devida justificativa);
c) Extratos bancários comprovando o recebimento dos recursos e sua aplicação;
d) No mínimo, uma fotografia impressa que comprove a realização do evento;

e)Todos os comprovantes de despesas deverão ser atestados, isto é, declarados que o serviço e/ ou material foi efetuado/ recebido pela entidade, datado e rubricado pelo Presidente ou Tesoureiro da entidade.

f) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com data anterior à data de empenho.

Art. 4º - As entidades que deixarem de prestar contas do benefício recebido ou que tiverem a prestação de contas rejeitada, deverão ressarcir o erário quanto aos valores glosados, ficando impedidas de receber novos auxílios, contribuições e/ou subvenções do Município enquanto não regularizarem a situação, sem prejuízo de outras cominações legais a que estejam sujeitas.

Art.5º - A autoridade competente da Administração Pública providenciará a instauração de Tomada de Contas Especial, quando, em decorrência da execução da parceria, resultarem prejuízos ao erário, bem como pela ausência injustificada de prestação de contas ou pela aplicação dos recursos transferidos em desacordo com o objeto do Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Auxílios e Subvenções 2025

Prefeitura Municipal de Butiá - Gestão 2005/2008
BUTIÁ
PARA TODOS

...conforme orientações do TCE todos os auxílios e subvenções terão obrigatoriamente a necessidade de firmar-se convênio.

Auxílios e Subvenções 2025

Prefeitura Municipal de Butiá - Gestão 2005-2012
BUTIÁ PARA TODOS

Entidade:	**Fundação Municipal de Saúde - FUMSA**
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Claudionor da Costa Lucas
Projeto:	**Atendimento em Saúde**
Justificativa:	Apoiar o atendimento do hospital na manutenção de equipamentos e materiais necessários.
Nº Pessoas Beneficiadas	20.500
Valor Auxílio	**R$ 2.200.000,00 (atendimento em saúde)**
Dotação:	**2069-393**

Auxílios e Subvenções 2025

Entidade:	**Fundação Municipal de Saúde - FUMSA**
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Claudionor da Costa Lucas
Projeto:	**PACS E PIM**
Justificativa:	Manutenção dos programas de agentes comunitários e primeira infância melhor.
Nº Pessoas Beneficiadas	20.500
Valor Auxílio	**R$ 1.535.628,00**
Dotação:	**2065-384** **2071-407**

Auxílios e Subvenções 2025

Entidade:	**Fundação Municipal de Saúde - FUMSA**
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Claudionor da Costa Lucas
Projeto:	**PROGRAMAS PIAPS**
Justificativa:	Incentivo Sócio Demográfico
Nº Pessoas Beneficiadas	20.500
Valor Auxílio	**R$25.000,00**
Dotação:	**2.226 - 6754**

Auxílios e Subvenções 2025

Prefeitura Municipal de Butiá - Gestão 2005-2012

BUTIÁ PARA TODOS

Entidade:	**Fundação Municipal de Saúde - FUMSA**
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Claudionor da Costa Lucas
Projeto:	**ASSIST. FINANCEIRA**
Justificativa:	Piso Salarial Profissionais da Enfermagem-PORTARIA 1.135/2023
Nº Pessoas Beneficiadas	
Valor Auxílio	**R$20.000,00**
Dotação:	**2.157 - 8807**